



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727
Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 12/2026 - DG/SGA/RE/IFRN

11 de março de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROJETO PARTIUIF

O Diretor Geral do *Campus São Gonçalo do Amarante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN*, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de estudantes para atuar como **MONITORES(AS)** do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus São Gonçalo do Amarante**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretari a de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus São Gonçalo do Amarante*;

2.4 Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFRN que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

3.1 O curso será realizado na modalidade presencial, com início previsto a partir de 14 de abril de 2026, com duração de 8 (oito) meses. A carga horária total será de 320 (trezentas e vinte) horas.

3.2 A programação das aulas, incluindo os dias da semana, turno e horários, seguirá a seguinte distribuição:

Quadro I – Distribuição da turma por turmas e horários

Dias da semana	Turno	Horário	Observações
Terças, Quartas e Quintas	Matutino	7h às 10h20	Atividades suplementares eventuais em outros dias, conforme necessidade.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro II – Das vagas e dos requisitos mínimos.

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal (h)	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – LÍNGUA PORTUGUESA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus São Gonçalo do Amarante, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF.
MONITOR(A) – MATEMÁTICA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus São Gonçalo do Amarante, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF.
MONITOR(A) – CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus São Gonçalo do Amarante, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF.

4.1 Caso exista, terá preferência na seleção o(a) estudante matriculado(a) no Campus São Gonçalo do Amarante em Curso de Licenciatura na área da monitoria.

4.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro III.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

5.1 Os (As) candidatos(as) a monitores(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a. Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º ano/período do curso) ou de graduação ou de pós-graduação no Campus São Gonçalo do Amarante;
- b. Estudar em turno diverso ao do que atuará como monitor(a);
- c. Estar regularmente matriculado até o término da vigência do Programa PartiuIF;
- d. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

5.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

- o Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.
- o Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.
- o Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos .
- o Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.
- o Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.

- o Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.
- o Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores .
- o Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.
- o Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de segurança e respeito da escola.
- o Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.
- o Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.
- o Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.
- o Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.
- o Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para um ambiente harmonioso e eficaz.

7. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/WQ3b5auSo1wXWiCE9> no prazo previsto no cronograma do edital.

7.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

7.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher suas informações em formulário eletrônico <https://forms.gle/WQ3b5auSo1wXWiCE9>, anexando os documentos relacionados abaixo:

- a. Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
- b. Histórico Escolar onde conste o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar;
- c. Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFRN e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I;
- d. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro III.

7.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

7.5 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

7.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

7.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

7.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

7.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif.sga@ifrn.edu.br.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* São Gonçalo do Amarante com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

Quadro III: Pontuação.

Item	Descrição	Pontuação
	Estudante em curso de Licenciatura na área da disciplina que está se candidatando	

1	<p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i></p> <p><i>Não cumulativo com os itens 2, 3, 4 e 5.</i></p>	10 pontos
2	<p>Estudante em curso de Licenciatura em disciplina de área distinta da que está se candidatando.</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i></p> <p><i>Não cumulativo com os itens 1, 3, 4 e 5.</i></p>	7 pontos
3	<p>Estudante em curso de Graduação (exceto licenciaturas).</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i></p> <p><i>Não cumulativo com os itens 1,2, 4 e 5.</i></p>	7 pontos
4	<p>Estudante em curso técnico.</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i></p> <p><i>Não cumulativo com os itens 1,2, 3 e 5.</i></p>	5 pontos
5	<p>Estudante em curso de pós-graduação</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap.</i></p> <p><i>Não cumulativo com os itens 1, 2, 3 e 4.</i></p>	6 pontos
6	<p>Índice de Rendimento acadêmico (IRA)</p> <p><i>Comprovação através do histórico parcial assinado pela secretaria acadêmica ou emitido via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.</i></p>	<p>95,00 – 100,00 (5 pontos)</p> <p>90,00 – 94,99 (4 pontos)</p> <p>85,00 – 89,99 (3 pontos)</p> <p>80,00 – 84,99 (2 pontos)</p> <p>60,00 – 79,99 (1 ponto)</p> <p>Menor que 60,00 (0 ponto)</p>
7	<p>Participação em projetos de extensão no IFRN – membro, bolsista ou voluntário</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Direção/Coordenação de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i></p>	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
	<p>Participação em projetos de ensino no IFRN – membro, bolsista ou voluntário</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada</i></p>	

8	<i>pelo setor da Direção de Ensino ou Coordenação de curso do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
9	Participação em projetos de pesquisa no IFRN – membro, bolsista ou voluntário <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Dirção/Coordenação de Pesquisa do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
10	Atuação anterior como monitor(a) no partiuIF <i>A atuação no Programa PartiuIF será comprovada por declaração emitida pela Coordenação do Programa ou pela Gestão do Campus, com indicação do período de atuação, função exercida e carga horária.</i>	0,5 ponto por mês de atuação, máximo de 4 pontos
11	Atuação anterior como monitor(a) na disciplina da área que está se candidatando (exceto o PartiuIF). <i>Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Direção Acadêmica ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	1 ponto por atuação, no máximo 4 pontos
12	Atuação anterior como monitor(a) em disciplina distinta da que está se candidatando (exceto o PartiuIF) <i>Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Direção Acadêmica ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	0,5 ponto por atuação, no máximo 2 pontos

8.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. maior idade;
- b. maior rendimento acadêmico;
- c. ser estudante em curso de Licenciatura na área da disciplina que está se candidatando;
- d. ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina em área distinta da que está se candidatando;
- e. sorteio, no caso de se persistir o empate.

8.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período determinado no cronograma do edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/xAEGkuTg43SK5RNH8>.

8.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

8.5 O resultado final será divulgado no dia estipulado no cronograma do edital, na página do IFRN.

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos

recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

9.2 Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

9.3 Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

9.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

9.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digo, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

10. DAS ATIVIDADES

10.1 O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto Partiu IF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* São Gonçalo do Amarante, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

10.3 O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* São Gonçalo do Amarante e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/>;

11.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

11.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif.sga@ifrn.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	16/03/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/
Período de inscrições	17 a 22/03/2026	https://forms.gle/WO3b5auSo1wXWiCE9
Período de avaliação das Documentações	23 a 31/03/2026	Comissão
Resultado preliminar	01/04/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/
Período de apresentação de recursos	02/04/2026	https://forms.gle/xAEGkuTg43SK5RNH8

Resultado final após recursos	08/04/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/
-------------------------------	------------	---

12.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

12.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* São Gonçalo do Amarante.

13.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria n.º 2304/2024 - RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, estudante regularmente matriculado(a) no Curso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Campus São Gonçalo do Amarante candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Estudantes, Edital nº xx/2026-DG/SGA/IFRN, para atuar nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de MONITOR(A), não comprometer minha carga-horária de estudo ou de atuação em atividades acadêmicas junto ao IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

São Gonçalo do Amarante/RN, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

xx

Assinatura do(a) Candidato(a)

xx

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso/Diretor(a) Acadêmico(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Marinho Brandao Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA, em 11/03/2026 23:32:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1040157
Código de Autenticação: 0db27f6bf4

